PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 783/2018

Autoriza celebração de Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de R\$ 42.378,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais) para o exercício de 2018, destinado exclusivamente ao custeio de serviços socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de média e alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ao Município de Campos Altos, conforme a Portaria nº 440 de 23 de Agosto de 2005 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que regulamenta o piso de transição de média complexidade da proteção social especial.

Art. 3º. Para atender as despesas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ R\$ 42.378,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Valor
02.33.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0042.2159.	Serviço de Proteção Especial	42.378,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	1.29.00 – Transferência de Recursos do Fundo	42.378,00
Fonte de Recursos	Nacional de Assistência Social - FNAS	42.570,00

TAIAME AMPOS ALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

Art. 4º. Para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Valor
02.33.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0047.2151	Manutenção do FMAS	42.378,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Pessoal Civil	1
	1.29.00 – Transferência de Recursos do Fundo	42.378,00
Fonte de Recursos	Nacional de Assistência Social - FNAS	12.070,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 20 de março de 2018.

Paulo Cezar de Almeida

Prefeito Municipal de Campos Altos